



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2164/2010, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A
EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE
UM IMÓVEL PARA A CERÂMICA
TAVARES.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a efetuar concessão de uso de um imóvel para a Cerâmica Tavares, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.916.144/0001-92.

Art.2º - O imóvel objeto da concessão de uso trata-se de terreno situado nesta cidade, no São Sebastião 3.000,00 m² (Três mil metros quadrados), com dimensões de 60,00 m x 50,00 m, com as seguintes confrontações: ao norte com a rodagem que liga o sitio Maracujá ao Bairro São Sebastião, ao sul com o terreno destinado a Policia Militar de Parelhas, ao oeste com o terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas e o Leste com a Rodagem que liga o Bairro São Sebastião com a Timbaúba.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será concedido com o fim exclusivo para ser armazenado a poda de árvores retirada do Município de Parelhas, que será reciclada pela Cerâmica Tavares.

Art. 4º - A presente concessão será por um período de dez anos, com prorrogação por mais dez.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 29 de junho de 2010.

Francisco Assis de Medeiros.

Prefeito Municipal